



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 602

Altera a redação do artigo 25 e o Anexo VIII da Resolução nº 601, de 24 de setembro de 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EGIDIO ANTONIO COIMBRA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º - A gratificação de 20% (vinte por cento) prevista na Lei Municipal nº 2.392, de 27 de março de 1.987, fica agregada aos vencimentos de todos os cargos que integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jacareí, passando a prestação de serviços nas sessões a ser obrigatória, desde que requisitada de acordo com as necessidades legislativas.

ARTIGO 2º - Fica alterada, no Anexo VIII - Atribuições e Requisitos de provimento dos cargos do Quadro do Pessoal Efetivo da Câmara, da Resolução nº 601, de 24 de setembro de 1.997, a expressão "Provas - Datilografia", para "Provas - Informática - Digitação e impressão de textos".

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 de novembro 1.997

EGIDIO ANTONIO COIMBRA
Presidente

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO